EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL.

XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº XXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXX CEP: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXX, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do CEAJUR, propor

AÇÃO ACIDENTÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

pelo rito sumário, em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** autarquia federal criada pelo Decreto nº 90.350, de 1990, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco "G" - Brasília/DF, CEP: 70041-900, telefone XXXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DOS FATOS

Ocorre que em XX/XX/XXXX, em decorrência das atividades exercidas pela requerente na empresa, sofreu acidente de trabalho, tendo como diagnóstico XXXXXXXXXXXXX, conforme CAT em anexo.

Ressalte-se que a autora teve o afastamento de suas atividades laborais deferido em XX de XXXXXXX de XXXXXXXXXXX, por ter ficado comprovada sua incapacidade para o trabalho.

Nessa época, a autarquia ré reconheceu seu direito ao recebimento do auxílio doença-acidentária (com início em XX/XX/XXXX e prorrogado por diversas vezes até o dia XX.XX.XXXX), conforme documentos em anexo.

Em XX de XXXX de XXXX, a autora entrou com novo pedido de concessão do beneficio de auxilio doença em face da autarquia ré. No entanto, foi proferida decisão pelo INSS indeferindo seu pedido, ao argumento de que não foi constatada em exame realizado por perícia da própria autarquia sua incapacidade para o trabalho.

Assim, em XX de XXXXX de XXXX, mesmo sem qualquer condição para tanto, a requerente voltou a exercer suas atividades laborais, sentido ainda muita dor. Destarte, a requerente simplesmente voltou a exercer suas atividades na empresa, vez que não conseguiu ser atendida pelo médico do trabalho, tampouco foi orientada sobre as providências a serem tomadas. Portanto, desesperada por não ter como prover a própria subsistência e a de sua família, retornou ao trabalho na empresa acima mencionada.

Ocorre que nos termos do relatório subscrito pelo Dr. XXXXXXXXX, CRM/DF nº. XXXX, datado de XX/XX/XXXX, está evidente a incapacidade da requerente para o exercício de sua antiga função:

"A paciente é portadora de (especificar a doença). Portanto sugiro manter afastamento das atividades laborais, junto ao INSS ."

Como se vê, a autora não tinha condições de exercer / retomar sua antiga atividade. Mas o fato é que não obteve a prorrogação do benefício; não logrou êxito em ser atendida pelo médico do trabalho, tampouco a empresa trocou-a de função.

No mais, tem-se que a autora não recebe benefício desde XX/XX/XXXX (data do último pagamento do benefício) e as seqüelas ocasionadas pelo acidente do trabalho ainda persistem, conforme bem elucidam os relatórios médicos anexados.

Assim, vem por meio desta, invocar a tutela jurisdicional do Estado para ver seu direito de recebimento do auxílio-doença por acidente do trabalho ser deferido via Judicial.

DO DIREITO

A) Do Auxílio -Doença

O benefício auxílio-doença acidentário é concedido ao segurado incapacitado para o trabalho em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional.

Possuem direito ao benefício supracitado o empregado, o trabalhador avulso, o médico-residente e o segurado especial. A concessão do auxílio-doença acidentário não exige tempo mínimo de contribuição.

3

Nesse diapasão, dispõe o art. 59 da Lei 8.231/91:

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Considera-se acidente de trabalho aquele ocorrido no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa (típico) ou ocorrido no trajeto casa-trabalho-casa (de trajeto), segundo estabelecem os arts. 19 e 21 ambos da Lei nº 8.231/91:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

Assim, considerando que a autora, em virtude de sequelas decorrentes das funções exercidas na empresa acima mencionada,

encontra-se impossibilitada de continuar trabalhando, tem-se que esta faz jus à percepção do benefício previdenciário ora em questão.

Neste sentido, destaca-se o seguinte precedente:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENCA ACIDENTÁRIO. LAUDOS CONTRADITÓRIOS. MÉDICOS **PRESENCA** DOS LEGAIS. CARÁTER **REOUISITOS ALIMENTAR** $D\Delta$ OBRIGAÇÃO. Havendo discrepância entre o resultado da perícia administrativa do INSS e os atestados médicos apresentados pelo beneficiário. faz-se pertinente o restabelecimento do pagamento do benefício auxílio-doença ao agravante, tendo em caráter alimentar vista do benefício. (20100020049495AGI, Relator LÉCIO RESENDE, 1ª Turma Cível, julgado em 04/08/2010, DJ 17/08/2010 p. 71)

Com efeito, as sequelas suportadas pela autora são decorrentes do exercício de suas atividades laborais, sendo a causa única e exclusiva da incapacidade que passou a afligi-la.

Por derradeiro, vale gizar que é do conhecimento geral que o INSS, sem que se avalie a real e verídica necessidade do auxílio-doença, suspende ou cancela tais benefícios previdenciários, deixando inúmeros trabalhadores acidentados ao desamparo.

Por todo o exposto, e em consonância com o que expressamente determina a legislação previdenciária, o INSS deveria ter prorrogado o benefício de auxílio-doença acidentário à autora, razão pela qual deve ser concedida a tutela jurisdicional para restabelecer, de imediato, o benefício.

5

B) Tese Subsidiária: Do Auxílio Acidente

Não se pode deixar de levantar ainda – em respeito ao princípio da eventualidade – que caso a perícia a ser realizada por determinação deste Juízo entenda que a autora, embora incapacitada para o exercício de suas antigas funções, possui condições de realizar outras atividades, esta fará então jus não só a realocação para função compatível com sua capacidade na empresa empregadora, como ainda ao percebimento do auxílio acidente previsto no artigo 86 da lei 8.213:

Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

§ 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinqüenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.

§ 2º O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria.

§ 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

6

O art. 273 do Código de Processo Civil autoriza ao juízo antecipar os efeitos da tutela mediante os pressupostos:

A prova inequívoca da verossimilhança do fato afirmado: no caso encontra-se consubstanciada nos relatórios médicos e exames aqui anexados evidenciando sua necessidade ao recebimento do auxílio doença acidentário.

O fundado receio de dano irreparável se justifica no fato da Requerente não estar recebendo nenhum benefício desde XX/XX/XXXX, por não ter sido reconhecida sua incapacidade para o trabalho e por não ter conseguido atendimento com o médico do trabalho. Dessa forma, retornou ao trabalho sentido muita dor (local da dor), vez que não tem condições de ficar sem renda para sua subsistência e de sua família.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita por ser a autora economicamente hipossuficiente, declaração ao final em anexo;
- b) a intimação do Ministério Público para atuar no feito:
- c) a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar à Autarquia Ré que restabeleça de imediato o benefício do auxílio-doença à autora, previsto nos artigos 18, alínea "e" e 59 da Lei nº 8.213/91, até o julgamento definitivo da presente demanda;
- d) a citação da Autarquia Ré na pessoa de seu representante judicial, para, comparecer à audiência, prevista no art. 277 do CPC, e lá, querendo, oferecer resposta, sob pena se sujeitar

aos efeitos da revelia;

- e) seja julgado procedente o pedido, confirmando a tutela antecipada, para restabelecer o benefício auxílio doença a que faz jus a autora e, ainda, condenando a Autarquia Ré a:
- e.1) pagar os valores correspondentes ao benefício indevidamente indeferidos a partir de XX/XX/XXXX, devidamente acrescidos de juros legais e correção monetária;
- f) subsidiariamente, caso a perícia técnica ateste a possibilidade de reinserção da autora no mercado de trabalho em função diversa da anteriormente desempenhada, que seja concedida a esta o benefício do auxílio-acidente;
- g) seja a requerida condenada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal PROJUR (art. 1º, da Lei Complementar Distrital nº. 744, de 04/12/2007, a serem recolhidos junto ao Banco de Brasília-BRB através de DAR (Documento de Arrecadação) com código 3746 Honorários Advocatícios.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova permitidos em direito, especialmente pela prova documental acostada e pela realização de perícia médica, cujos quesitos seguem em anexo.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXX).

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXXXXXXXX

Matr. XXXXXXXXX

QUESITOS PARA PERÍCIA:

- 01- A autora é portadora de sequelas decorrentes do acidente de trabalho?
- 02- Se positivo, estas sequelas impedem a autora de executar o trabalho rotineiro diário que fazia anteriormente ao fato da ocorrência do acidente de trabalho?
- 3- A deformidade/doença em questão pode ser curada, levando-se em conta o atual nível de desenvolvimento da medicina e a situação atual do sistema de saúde público disponível para o autor no Distrito Federal?

 04- Se sim, a cura pode se dar em quanto tempo?

- 05- A autora é totalmente incapaz para o trabalho que habitualmente exercia?
- 06- A autora é portadora de tendinopatia e bursite do ombro direito CID M75. 1, M53.1 e M54.4 ou de outras doenças relacionadas? Se sim, de qual intensidade?
- 07- Se positivo, esta moléstia em questão impede a Autora de executar o trabalho rotineiro diário a que fazia anteriormente ao fato da ocorrência do acidente de trabalho?
- 08- Se sim, a cura pode se dar em quanto tempo?
- 09 Caso a pericianda esteja incapacitada, essa incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade?
- 10 Caso a pericianda esteja incapacitada, é possível determinar a data do início da incapacidade?
- 11 Caso a pericianda esteja incapacitada, essa incapacidade é temporária ou permanente? Total ou parcial?
- 12 Caso a pericianda esteja temporariamente incapacitada, qual seria a data limite para a reavaliação do benefício por incapacidade temporária?